



Boletim Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO IX, Nº 1572

PALMAS, 1º DE MARÇO DE 2016

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO
ESTADO
DO
TOCANTINS

Assinado de forma digital
por TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO
TOCANTINS
DN: c=BR, st=TO,
l=PALMAS, o=ICP-Brasil,
ou=Pessoa Jurídica A1,
ou=ARSPRO,
ou=Autoridade
Certificadora SERPROACF,
cn=TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO
TOCANTINS
Dados: 2016.03.01 18:02:31
-03'00"

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, no exercício da Presidência e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 350, inciso I, 349, incisos I e XI do Regimento Interno, e artigo 132, inciso I, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de Dispensa nº 5, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Oficial nº 1569/2016.

Art. 2º Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PORTARIA DE DISPENSA Nº 6/2016 DE 29 DE FEVEREIRO

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, no exercício da Presidência e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 350, inciso I, 349, incisos I e XI do Regimento Interno, e artigo 132, inciso I, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

Considerando que se faz necessário a aquisição/confecção de bandeiras oficiais, para hasteamento externo e colocação nas panóplias de uso interno do TCE/TO;

Considerando as justificativas e especificações apresentadas pelo setor responsável no Termo de Referência nº 1 (doc. 0074529), pela viabilidade da aquisição pretendida;

Considerando o Parecer Jurídico/ COLCC nº 26/2016 (doc. 0078699), Proc. SEI nº 16.000081-5, emitido pela Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual externou a possibilidade de dispensar a licitação para a contratação direta, em face do pequeno valor;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, para a aquisição/confecção de bandeiras oficiais, para hasteamento externo e colocação nas panóplias de uso interno do TCE/TO, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº 1 (doc. 0074529), em favor da empresa IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI-ME, (CNPJ: 21.589.394/0001-35), por ter apresentado a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 2.139,80 (dois mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 2016-01.122.1171.2208, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte (0100), Subitem 50.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a substituição do Procurador Geral de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues, na Sessão do Pleno, no dia 02 de março de 2016

O PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, no que compete a organização dos trabalhos no âmbito da Procuradoria-Geral de Contas, nos termos do artigo 146, da Lei Estadual nº 1.284/2001,

RESOLVE

Art. 1º - DELEGAR ao Procurador de Contas: MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES, sem prejuízo das suas atuações, a função de substituir o Procurador Geral ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES, na Sessão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 02 de março de 2016 e ainda nas atribuições de Procurador Geral de Contas, até o dia 04 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Zailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador-Geral de Contas

DECISÕES SINGULARES

DESPACHOS

QUARTA RELATORIA

- Processo nº: 7193/2015: anexos 3602/2009, 3695/2010, 4793/2013 e 5103/2010
- Classe de Assunto: 1. Recurso
- 2.1. Assunto: 2. Pedido de Reconsideração referente ao processo nº 4793/2013 (Recurso Ordinário), referente ao processo nº 3695/2010 (Prestação de Contas de Ordenador/2009).
- Responsável: Clarismindo Modesto Diniz, CPF: 719.699.181-87
- Órgão: Prefeitura de Cristalândia - TO
- Relator: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
- Procuradores constituído nos autos: Juvenal Klayber Coelho, OAB/TO nº 182-A e GO nº 9900
- Márcio Ferreira Lins, OAB/TO nº 2587

7. DESPACHO Nº 178/2016

7.1 Tratam os presentes autos de Pedido de Reconsideração, interposto em 08/06/2015 pelo Senhor Clarismindo Modesto Diniz, contra decisão proferida por meio do Acórdão nº 539/2015 - TCE/TO - PLENO - 13/05/2015, extraída dos autos nº 4793/2013, o qual manteve inalterados